

Estado da publicação: O preprint foi submetido para publicação em um periódico

# BONAPARTISMO À BRASILEIRA: DEMOCRACIA AUSENTE E AS VIAS DO ESTADO DE EXCEÇÃO NO BRASIL (2016-2022)

Marcelo Silva

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.10503>

Submetido em: 2024-11-19

Postado em: 2024-12-02 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

A moderação deste preprint recebeu o endosso de:

Marcos Del Roio (ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3276-8789>)

## BONAPARTISMO À BRASILEIRA: DEMOCRACIA AUSENTE E AS VIAS DO ESTADO DE EXCEÇÃO NO BRASIL (2016-2022)<sup>1</sup>.

Marcelo Lira Silva<sup>2</sup>

ORCID; <https://orcid.org/0000-0003-3457-0864>

**Resumo:** O Golpe de Estado *soft* de 2016 forjou um tipo particular de Estado de Exceção que suspendeu parcialmente os direitos civis, políticos e sociais de grandes contingentes populacionais superempobrecidos e suas representações classistas. Tratou-se de um processo complexo de insegurança jurídica generalizada e, portanto, de crise e aprofundamento da instabilidade institucional, de tal forma a colocar na ordem do dia duas questões da quarta República (1988-2016): *Militar (guerra interna e doutrina da segurança nacional)* e *Judiciário (lawfare)*. Ambas as ideologias forjadas pelo capital-imperialismo europeu e estadunidense, com suas expressões particulares no binômio colonialismo-escravismo. Tal processo se aprofundou com a eleição atípica e o governo autocrático de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), marcado pela militarização das instituições políticas, controle das instituições de coerção, fortalecimento e expansão das milícias (grupos paramilitares) e ameaça constante de *autogolpe*. Assim, o fenômeno social do bolsonarismo potencializou a *questão militar* e a elevou a condição de *Partido Militar*. Frente ao avanço da militarização sociocultural e político-econômica, o *Judiciário* – que havia sido fundamental para a efetivação do Golpe de Estado – foi forçado a defender a democracia, sob pena de extinção tanto do Parlamento quanto do próprio *Judiciário*, caso permanecesse no campo golpista. Em um processo eleitoral típico, as eleições demarcariam simplesmente a sucessão governamental. Todavia, as eleições presidenciais de 2022 colocou o Brasil em uma encruzilhada: o aprofundamento do Estado de Exceção, pela via de um tipo particular de *bonapartismo bolsonarista* ou a abertura de um potencial processo de (re)democratização, todavia, tutelado pelo *Judiciário*.

**Palavras-chave:** Golpe de Estado – Estado de Exceção – Bonapartismo Bolsonarista.

## BONAPARTISMO BRASILEÑO: LA DEMOCRACIA AUSENTE Y LOS CAMINOS DEL ESTADO DE EXCEPCIÓN EN BRASIL (2016-2022).

**Resumen:** El golpe de Estado blando de 2016 forjó un tipo particular de Estado de Excepción que suspendió parcialmente los derechos civiles, políticos y sociales de grandes grupos de población superempobrecidos y sus representaciones clasistas. Fue un proceso complejo de inseguridad jurídica generalizada y, por tanto, de crisis y profundización de la inestabilidad institucional, de tal manera que se pusieron en agenda

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no IX Seminário Internacional de Teoria Política do Socialismo, ocorrido na Universidade Estadual Paulista – “Júlio de Mesquita Filho” – (UNESP/Campus Marília) de 08 a 12 de maio de 2023.

<sup>2</sup> Pós-Doutor em História (UFG). Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista – “Júlio de Mesquita Filho” – (UNESP/Campus Marília), com *sanduwsh* em Relações Internacionais pela Universidad Nacional de La Plata (UNLP/Argentina). Mestre em Sociologia (UNESP/Campus Araraquara). Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais e Filosofia (UNESP/Campus Marília). Professor Substituto nos Cursos de Ciências Sociais e Relações Internacionais (UNESP/Campus Marília) de 2010 a 2013. Professor Efetivo de Sociologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/Campus Goiânia, no qual desenvolve atividades de ensino-pesquisa-extensão em diversos níveis e modalidades, desde abril de 2014. Líder do Núcleo de Estudos e Pesquisas Avançadas - Ética e Política Emancipatória (NEPA-EPE/CNPq). Professor-pesquisador do IFG/Campus Goiânia, no qual leciona, desenvolve pesquisa e orienta. Atua principalmente nas seguintes temáticas: Sociologia do Conhecimento; Teoria Sociológica. Teoria da Modernidade; Teoria da Dependência; Sociologia da Educação; Políticas Educacionais; Teoria Política do Socialismo; e, Teoria da Democracia. E-mail: [marcelo.silva@ifg.edu.br](mailto:marcelo.silva@ifg.edu.br) ou [marcelo.lira@unesp.br](mailto:marcelo.lira@unesp.br)

dos temas de la Cuarta República (1988-2016): Militar (guerra interna y doctrina de seguridad nacional) y judicial (lawfare). Ambas ideologías forjadas por el capital-imperialismo europeo y americano, con sus expresiones particulares en el binomio colonialismo-esclavitud. Este proceso se profundizó con la elección atípica y el gobierno autocrático de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), marcado por la militarización de las instituciones políticas, el control de las instituciones de coerción, el fortalecimiento y expansión de las milicias (grupos paramilitares) y la constante amenaza de autodefensa. Así, el fenómeno social del bolsonarismo fortaleció la cuestión militar y la elevó a la categoría de Partido Militar. Ante el avance de la militarización sociocultural y político-económica, el Poder Judicial -que había sido fundamental para la ejecución del Golpe de Estado- se vio obligado a defender la democracia, so pena de extinción tanto del Parlamento como del propio Poder Judicial, si permaneció en el campo golpista. En un proceso electoral típico, las elecciones simplemente demarcarían la sucesión gubernamental. Sin embargo, las elecciones presidenciales de 2022 colocaron a Brasil en una encrucijada: la profundización del Estado de Excepción, vía un particular tipo de bonapartismo bolsonarista o la apertura de un potencial proceso de (re)democratización, sin embargo, sujeto el Poder Judicial.

**Palabras clave:** Golpe de Estado – Estado de Excepción – Bonapartismo bolsonarista.

### **BRAZILIAN BONAPARTISM: ABSENT DEMOCRACY AND THE PATHS OF THE STATE OF EXCEPTION IN BRAZIL (2016-2022).**

**Abstract:** The 2016 soft coup d'état forged a particular type of State of Exception that partially suspended the civil, political and social rights of large, super-impooverished population groups and their classist representations. It was a complex process of generalized legal uncertainty and, therefore, of crisis and deepening of institutional instability, in such a way as to put two issues of the Fourth Republic (1988-2016) on the agenda: Military (internal war and doctrine of national security) and judiciary (lawfare). Both ideologies forged by European and American capital-imperialism, with their particular expressions in the binomial colonialism-slavery. This process deepened with the atypical election and the autocratic government of Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), marked by the militarization of political institutions, control of institutions of coercion, strengthening and expansion of militias (paramilitary groups) and constant threat of self-coup. Thus, the social phenomenon of Bolsonarism strengthened the military issue and raised it to the status of a Military Party. Faced with the advance of socio-cultural and political-economic militarization, the Judiciary – which had been fundamental for the execution of the Coup d'état – was forced to defend democracy, under penalty of extinction of both Parliament and the Judiciary itself, if it remained in the coup camp. In a typical electoral process, elections would simply demarcate the governmental succession. However, the 2022 presidential elections placed Brazil at a crossroads: the deepening of the State of Exception, via a particular type of Bolsonarist bonapartism or the opening of a potential process of (re)democratization, however, subject by the Judiciary.

**Keyword:** Coup d'état – State of Exception – Bolsonarista Bonapartism.

### **Introdução**

*As Mulatas (1962)* é um quadro do artista plástico brasileiro Emiliano Augusto Cavalcanti de Albuquerque Melo (1897-1976) e faz parte do acervo do Palácio do Planalto. Ao longo da história do Brasil pode-se observar o caráter polissêmico dos

sentidos e significados que a palavra *mulata* expressou. Historicamente, a palavra foi forjada para identificar a *prole* advinda de relações de violência sexual, cometidas por homens brancos portugueses que subjugavam mulheres negras escravizadas. Assim, a palavra fazia alusão a *mula* (animais nascidos do cruzamento entre jumento e égua). Ao penetrar no processo histórico-cultural que formou socialmente o Brasil, a palavra foi adquirindo outros sentidos e significados, de tal forma a ser utilizada tanto no âmbito da produção científica quanto artística. Trata-se de uma elaboração que passou a fazer parte do inconsciente coletivo e, portanto, presente no mundo das artes e expressão de presença obrigatória e permanente em romances literários, cultura musical, artes plásticas, teledramaturgia e campanhas publicitárias. Somente a partir de tal processo é que se poderia produzir algum nível de entendimento acerca da obra de Di Cavalcanti, na medida em que expressa um tipo particular de sentido e significado que inevitavelmente coloca na ordem do dia o fenômeno social da brasilidade, marcado pela inevitável interseccionalidade entre classes sociais, gênero, raça e sexualidade. Assim, a obra expõem duas feridas abertas, advindas do processo de formação social brasileiro: *escravismo&colonialismo*. O capitólio à brasileira, ocorrido no dia 08 de janeiro de 2023, que culminou com a destruição parcial da obra expressa os sentidos e significados de um país forjado sob as bases do binômio *escravismo-colonialismo* e a luta secular da *classe trabalhadora* e demais *classes subalternos* pela democratização do país.

### **Golpe de Estado e Estado de Exceção (2016-2022).**

O Estado e a anatomia da Sociedade Civil-burguesa – *Bürgerliche Gesellschaft* – transformaram-se profundamente ao longo do processo histórico que caracteriza a *revolução passiva à brasileira* (1928-1978). Deve-se destacar que a revolução passiva à brasileira possui características que a particulariza, quando comparada a outros processos latino-americanos. Pode-se dizer que o Estado, a partir de original complexo institucional, tentou criar mecanismos de seleção e educação das principais frações de classes burguesa e proletária, pela via do chamado desenvolvimentismo. O conceito de revolução passiva designa a forma e o conteúdo de um tipo particular de transição para a sociedade capitalista. Trata-se fundamentalmente de um processo de *revolução sem revolução* ou, se quisermos, uma *revolução restauração*, a partir da qual recompõe-se o poder das *frações de classe dominante*, como forma de bloquear toda e qualquer possibilidade de organização e representação autônoma da classe trabalhadora e demais classes subalternas, de tal forma a constituir-se um novo *bloco histórico*, estruturado em uma

aliança débil entre as frações de classe dominante em ascensão (forças burguesas) e frações de classe dominante decadentes (forças oligárquicas agrárias). Deve-se salientar que revolução passiva não tem similaridade com pacifismo ou passividade, antes o contrário, trata-se de processo marcado pela *violência da conservação*, na e a partir da qual se impõe o monopólio da violência – *Gewaltmonopol des Staates* –, enquanto representação dos fundamentos primígenos do Estado-força (Weber, 1992), como forma de manter o poder “dos de cima”, em contraposição à possibilidade de ascensão e avanço da *violência revolucionária* advinda das organizações autônomas da classe trabalhadora e demais classes subalternas, enquanto força disruptiva capaz de impor uma revolução democrática vinda “dos de baixo”. Assim, toda revolução passiva fundamenta-se na *violência da conservação*, particularmente aquela sob o monopólio do Estado. Trata-se de um processo histórico, no qual o *capital-imperialismo* pressionava as periferias a se recomporem, ao mesmo tempo que a recomposição implicaria em bloqueio de toda e qualquer *força disruptiva jacobina*, com capacidade de alteração da correlação de forças e transição para uma revolução democrática.

Pode-se dizer que a *revolução passiva à brasileira* foi um efeito reflexo da crise mundial capitalista, entendida como processo histórico de *longa duração* e de mudanças estruturais e transformações orgânicas, tanto na dinâmica da sociabilidade burguesa quanto no processo de *reprodução ampliada do capital*. Assim, a *revolução passiva à brasileira* caracterizou-se por ser o processo de dominância e difusão do modo de vida capitalista, no qual predominaram e generalizaram-se o modo de produção capitalista e a burguesia como classe dominante – forjados a partir de relações umbilicais com as oligarquias agrárias. Nesse sentido, a revolução passiva só poderia produzir uma *hegemonia burguesa débil*, com capacidade de introdução de uma democracia liberal representativa de massas, restrita e limitada, constantemente tutelada pelas Forças Armadas e/ou por tipos particulares de *bonapartismos*.

Trata-se de um tipo particular de ideologia híbrida que fundiu *liberalismo & corporativismo* (no cotidiano, expressa-se pela *antinomia conservador nos costumes e liberal na economia*), na e a partir da qual admite-se a ideologia fascista, mas recusa-se, ao menos a princípio, o regime fascista, como pode ser observado tanto no

âmbito da ideologia da *guerra interna* quanto da *doutrina da segurança nacional*<sup>3</sup>. Nestes termos, a revolução passiva tornou-se a revolução burguesa possível e necessária à ordem burguesa periférica, no contexto de hegemonia do *capital-imperialismo*, forjado a partir da segunda metade do século XIX e consolidado ao longo da primeira metade do século XX. Abriram-se, na periferia do capitalismo, processos complexos de urbanização-industrialização, necessários à expansão do capital, de tal forma que o êxodo rural em massa, a partir do deslocamento de grandes contingentes populacionais no âmbito local, regional, nacional e mundial, forjou o fenômeno social da proletarização massiva. Esses contingentes passaram a se manifestar de forma orgânica e inorgânica, tanto na condição de *classe trabalhadora* quanto de *classes subalternas*, de tal forma a constituir movimentos de pressão sobre o Estado e as frações de classe dominante a frente dos tipos e formas de *bloco no poder*, tendo em vista que se reconfiguravam a dinâmica expansiva e a lógica dos mercados, e, conseqüentemente, os sujeitos sociopolíticos de tais processos. Nesse sentido, a revolução passiva, apesar do alto nível de repressão, implicou necessariamente em algum nível de concessão à *frações de classe trabalhadora*, como forma de consolidar o novo *bloco histórico*.

Nesses termos, compreende-se que, ao longo dos 50 anos que demarcam a *revolução passiva à brasileira*, forjou-se, desenvolveu-se e enraizou-se um tipo particular de capitalismo periférico, dependente e associado ao *capital-imperialismo*, ao mesmo tempo que as classes sociais tornaram-se heterogêneas e complexas, tanto no âmbito das relações internas – entre as frações de classes e franjas de classes – quanto em suas relações externas de luta de classes. Trata-se, portanto, de um tipo particular de capitalismo, Estado e classes sociais plenamente desenvolvidos, porém com forma e conteúdo forjados a partir de particularidades advindas da formação social brasileira. Assim, os altos índices de miserabilidade e pobreza não seriam uma travagem ao desenvolvimento do capitalismo brasileiro, antes o contrário, seriam funcionais, visto que ofereceriam as condições adequadas à espoliação extremada, acelerada e desmedida de grandes contingentes populacionais superempobrecidos, como forma de viabilizar processos de aceleração da extração de *mais valor*, tanto em sua forma *relativa* quanto *absoluta*.

Pode-se dizer que ao longo da primeira década do século XXI, evidenciou-se a *questão do Judiciário*, devido ao papel e à função social que passou a desempenhar na

---

<sup>3</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1965-1988/del0314.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0314.htm) Acesso em 01 mar. 2023.

Quarta República (1988-2016), com o aumento significativo de autonomia e poder. Em tal processo, o Judiciário ensaiou a usurpação da soberania popular, a partir de tentativas de legislar sobre assuntos considerados omissos pelo Legislativo. Talvez, o caso simbólico de tal processo encontre-se no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 153, no qual o STF rejeitou o pedido da OAB por uma revisão na Lei da Anistia, por 7 votos a 2, sob o argumento de que o acordo com os militares se sobreporia a Constituição de 1988<sup>4</sup>. Assim, ensaiava-se o remodelamento “pelo alto” do sistema judiciário e *órgãos de fiscalização e controle*, que, rapidamente, converteram-se em *órgãos de repressão*. Deve-se destacar que o Judiciário e os órgãos de fiscalização e controle caracterizam-se por serem essencialmente instâncias e representações do Estado-força, de tal forma que ao predominarem sob a lógica do fenômeno ideológico da judicialização da política, significa e representa a sobreposição ao *método parlamentar* – representação e simbologia máxima do Estado-consenso, advindo da cultura política liberal. Deve-se destacar que a mais emblemática e exitosa intervenção do Judiciário encontra-se no âmbito da *Ação Penal 470* (nomeada e espetacularizada pelo Partido da Imprensa Golpista como *Mensalão*), a partir da instrumentalização da *teoria do domínio do fato*, pelo então Ministro do STF Joaquim Benedito Barbosa Gomes (1954 – ), bem como seus desdobramentos na forma e no conteúdo da *Operação Lava Jato*, que estruturam e consolidaram o protagonismo do Judiciário no *Coup d’État soft* de 2016.

Dos três poderes, o Judiciário representa, simboliza e explicita o Estado-força, portanto, o momento de coerção por excelência. Nesses termos, a ideologia da judicialização da política representa a imposição da coerção sobre o consenso, a deterioração e o estilhaçamento do *método parlamentar* (principal elemento a garantir a existência e a efetivação da democracia formal, no âmbito da cultura política liberal). O fenômeno social em questão adquire formas de hipertrofia quando os órgãos de controle e fiscalização se convertem em órgãos de repressão, como nos casos emblemáticos do Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas da União (TCU), Polícia Federal (PF) e do próprio STF (forjando-se e cultivando a mesma lógica em instâncias inferiores). Assim, se a guerra é a continuação da política por outros meios, como

---

<sup>4</sup> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF é contra revisão da Lei da Anistia por sete votos a dois. Publicado em 29 abr. 2010. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=125515> Acesso em 01 mar. 2023.

afirmara Clausewitz (1942), a chamada judicialização da política se aproximaria de tal definição, tendo em vista que ela se estrutura e se difunde pela via da violência institucional – um ensaio para a guerra, visto que instrumentaliza as instituições de coerção e constitui um Estado Paralelo –, tendo o punitivismo (neologismo da guerra interna), como ideologia de legitimação e dominação – meio pelo qual a quebra da institucionalidade torna-se legítima se tiver como fim a punição dos supostos infratores/corruptos. Trata-se da política realizada pelos instrumentos da violência institucional, direta e/ou indireta, a partir da qual sujeitos particulares se movem e atuam com suposto senso de justiça e elevação moral, sobrepondo-se às leis e aos consensos produzidos institucionalmente, forjando-se os fundamentos de um tipo particular de *terrorismo de Estado*<sup>5</sup>. Trata-se da política realizando-se como violência implícita e/ou explícita, a partir de um poder que se sobrepõe aos demais e os subordina. Não se trata de ativismo judicial – representação mítico-individual de alguém que atua isoladamente contra tudo e todos em busca de justiça –, mas de representação política, operando por outros meios que não os consensuais. A partir de tal dinâmica e movimento revela-se a *questão do Judiciário*, como parte intrínseca e determinante da *democracia à brasileira*, na medida em que o Poder Judiciário se constituiu como corporação, sem controle e fiscalização social, desvinculado do povo e da soberania popular – marcado historicamente por privilégios nobiliárquicos de diversas ordens<sup>6</sup>. Expressões do *exclusivismo político* que em nada se relaciona com o conceito de direitos, expressos tanto em ganhos salariais e supostos auxílios<sup>7</sup> quanto em *status* e poder político<sup>8</sup>.

Em que pese o fenômeno social do período petista (2003-2016), importante destacar o papel do Governo de Dilma Vana Rousseff (1947 – ), frente ao avanço tanto da *questão Militar quanto do Judiciário*. Salienta-se que o Governo Dilma (2011-2016), respondeu a tal processo com aprovação de leis draconianas e ao mesmo tempo promoveu

---

<sup>5</sup> BRAUN, Julia. Fizemos vários alertas sobre os yanomamis ao governo, mas resposta foi insuficiente, diz representante da ONU. Publicado em 03 fev. 2023. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce95z449k74o> Acesso em 13 fev. 2023.

<sup>6</sup> MAZZA, Luigi; LOPES, Plínio; BUONO, Renata. Os privilégios da toga. Publicado em 07 set. 2020. Disponível em <https://piaui.folha.uol.com.br/os-privilegios-da-toga/> Acesso em 13 fev. 2023.

<sup>7</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. Mais de trezentos juízes já receberam mais de R\$100 mil. Publicado em 21 jun. 2022. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/06/mais-de-350-juizes-receberam-acima-de-r-100-mil-em-ao-menos-um-mes-deste-ano.shtml> Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>8</sup> CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ aplica punição de aposentadoria compulsória a juiz por assédio sexual. Publicado em 14 dez. 2022. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/cnj-aplica-punicao-de-aposentadoria-compulsoria-a-juiz-por-assedio-sexual/> Acesso em 01 mar. 2023.

um tipo particular de *estelionato eleitoral*<sup>9</sup>. Nesse contexto que coincide com a realização dos grandes eventos esportivos do *capital-imperialismo*: Copa do Mundo (2014) e Olimpíadas (2016), Dilma Rousseff entregou aos militares a organização da segurança pública de capitais importantes, nas quais seriam realizados os grandes eventos esportivos, alimentando e estimulando a sanha de poder da caserna. Trata-se do contexto a partir do qual a presidente sancionara a suposta Lei Antiterrorismo<sup>10</sup>. A *questão militar* evidenciou-se e tornou-se central nos governos Dilma, devido a um conjunto de variáveis estruturais e conjunturais confluentes: i. nova fase da crise estrutural do capital, iniciada no triênio 2007-9; ii. crise e colapso dos consensos consolidados pela Constituição de 1988 e, portanto, da chamada Nova República (1988-2016); iii. esgotamento do modelo de governança petista e incapacidade de respostas frente as pressões das classes sociais; e, iv. crise de hegemonia. Pode-se dizer que a *questão militar* utilizou-se como princípio aglutinador, para redesenhar e fortalecer o *Partido Militar*, a criação e desdobramentos iniciais da *Comissão Nacional da Verdade*<sup>11</sup>, com potencial democratizador e refundador tanto das Forças Armadas quanto das Polícias Militares Estaduais – potencial que não se cumpriu, mas mobilizou a corporação militar a fazer uso de sua condição de suposto poder político moderador extrainstitucional, guardião e força tutelar da *república à brasileira*. Em tal processo, pode-se citar como exemplo emblemático, a participação do então Deputado Federal Jair Messias Bolsonaro (1955 – ), em 2014, na cerimônia de formatura dos cadetes Da Academia Militar das Agulhas Negras, comandada pelo General Tomás Miguel Miné Ribeiro de Paiva (1960 – ). Bolsonaro em sua germinal campanha presidencial fez um discurso na cerimônia e saiu aplaudido, em meio a gritos de líder (claro descumprimento ao Estatuto Militar)<sup>12</sup>.

Passada a acirrada eleição presidencial de 2014, no dia 7 de outubro de 2015, o Tribunal de Contas da União (TCU) anunciou, por unanimidade, a reprovação das contas do governo, com argumento supostamente jurídico que embasaria o *impeachment*, sob

---

<sup>9</sup> MACHADO, Pedro Lange. Lições do estelionato eleitoral de 2014. Publicado em 06 set. 2021. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/opiniaolicoes-do-estelionato-eleitoral-de-2014/> Acesso em 14 fev. 2023.

<sup>10</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2016/lei/113260.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/lei/113260.htm). Acesso em: 16 set. 2019.

<sup>11</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112528.htm#:~:text=Cria%20a%20Comiss%C3%A3o%20Nacional%20da,Civil%20da%20Presid%C3%A2ncia%20da%20Rep%C3%ABlica](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112528.htm#:~:text=Cria%20a%20Comiss%C3%A3o%20Nacional%20da,Civil%20da%20Presid%C3%A2ncia%20da%20Rep%C3%ABlica). Acesso em 16 set. 2019.

<sup>12</sup> BOLSONARO, Jair. Bolsonaro é recepcionado por aspirantes da AMAN. Publicado em 29 nov. 2014. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=MW8ME9S87SI> Acesso em 01 mar. 2023.

justificativa de que os atos governamentais que levaram à reprovação das contas de 2014 permaneceram em 2015. Uma semana após a reprovação das contas, os juristas do *establishment*, articulados pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), compostos por Miguel Reale Jr. (1944 – ), Hélio Pereira Bicudo (1922 – ) e Janaina Conceição Pascoal (1974 – ), apresentaram a peça jurídico-teatral final, com viés trágico-cômica e sem possibilidades de catarse, que culminaria na derrubada da presidente. Trata-se da repetição farsesca da história, a partir da difusão de um novo movimento das elites paulistas, similar à chamada Revolução Constitucionalista de 1932. A peça fundamentava-se nos seguintes pontos: 1. existência de saldo negativo de contas correntes da União em bancos públicos; e, 2. edição de seis decretos de créditos suplementares, supostamente ilegais, dado que não haviam sido aprovados pelo Congresso. De acordo com a peça jurídico-teatral apresentada, os atos reprovados pelo TCU atentavam contra os fundamentos do art. 85 da Constituição, inciso VI, que trata do crime de responsabilidade dos atos do presidente da república e atenta contra a lei orçamentária<sup>13</sup>. Assim, o TCU operou um tipo particular de “contabilidade criativa” para criminalizar uma questão técnico-contábil comum e difundida por todos os entes da federação, a partir da qual os juristas do *establishment* operaram. No mesmo dia em que o TCU reprovou as contas do governo, o Banco Julius Baer, na Suíça, confirmava a existência de conta privada do então Presidente da Câmara Eduardo Cosentino Cunha (1958 – ) – o que o levaria a responder por quebra de decoro parlamentar e corrupção passiva. Iniciara-se um jogo de soma zero, no qual ambos cairiam. Tratava-se de saber quem cairia primeiro. Os pontos foram batizados pelo Partido da Imprensa (esfacelado pela dinâmica da Indústria 4.0 e imposição da economia digital das plataformas) de contabilidade criativa e pedaladas fiscais. Uma forma de construir e difundir a narrativa de um governo incompetente e corrupto, portanto, responsável pela crise. Reativava-se a ideologia da *guerra interna* e da *doutrina de segurança nacional*: i. em um primeiro momento com protagonismo do Judiciário; ii. em um segundo momento pela aliança entre Judiciário e Militares; iii. em um terceiro momento de confronto e sobreposição dos Militares ao Judiciário; e, iv. em um quarto momento de passagem do Judiciário à oposição e defesa da democracia.

---

<sup>13</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm). Acesso em: 10 out. 2019.

Deve-se destacar o papel e a atuação de José Eduardo Martins Cardozo (1959 –) à frente do Ministério da Justiça, durante todo o Governo Dilma. Nesse processo, Dilma nomeou: Luiz Fux (1953 –), Rosa Maria Pires Weber (1948 –), Teori Albino Zavascki (1948-2017), Luis Roberto Barroso (1958 –) e Luiz Edson Fachin (1958 –), alterando a composição do STF, e poderia ter feito outras indicações e recomposto a configuração jurídico-política da Corte se não tivesse sido impedida pela manobra operada por PSDB-PMDB, que aprovaram da noite para o dia a chamada “PEC da Bengala”<sup>14</sup> e alteraram a lei de aposentadoria compulsória do servidor público, como forma de bloquear as nomeações de Dilma, manter a composição do STF articulada com o *Coup d’État* e fortalecê-la, a partir da nomeação do questionável Alexandre de Moraes (1968 –), já sob o comando do Governo Provisório de Exceção de Michel Temer (2016-2018). Pode-se citar, ainda: a nomeação de Rodrigo Janot Monteiro de Barros (1956 –) para ocupar o Cargo de Procurador Geral da República (2013-2017); o processo a partir do qual sancionou a Lei das Organizações Criminosas<sup>15</sup>; e, a nomeação de Leandro Daniello Coimbra (? –) para ocupar o cargo de Diretor Geral da Polícia Federal. Todos tiveram papel destacado, tanto na articulação quanto nos desfechos do *Coup d’État*. Pode-se dizer que o fenômeno social neoconservador (aglutinado e sintetizado na forma e no conteúdo do bolsonarismo), representado pela ascensão de Sérgio Fernando Moro (1972 –) e Deltan Martinazzo Dallagnol (1980 –), explica-se pela *questão do Judiciário* e consolidam-se pela *questão Militar*.

No âmbito das Forças Armadas e das Polícias Militares Estaduais constituiu-se o *Partido Militar*, por um lado, unificado pelo fenômeno do *bolsonarismo* e, por outro, enquanto representação da tutela militar, imposta à Quarta República, como pode ser constatado no artigo 142 da Constituição de 1988<sup>16</sup>, no qual estabelece-se uma tríplice função das Forças Armadas: Defesa Nacional, Força Policial e Força

---

<sup>14</sup> BRASIL. Presidência da República. *Emenda Constitucional nº 88, de 7 de maio de 2015*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc88.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2088%2C%20DE,Atos%20das%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Constitucionais%20Trasnit%C3%B3rias](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc88.htm#:~:text=EMENDA%20CONSTITUCIONAL%20N%C2%BA%2088%2C%20DE,Atos%20das%20Disposi%C3%A7%C3%B5es%20Constitucionais%20Trasnit%C3%B3rias). Acesso em: 10 out. 2019.

<sup>15</sup> BRASIL. Presidência da República.. *Lei nº 12.850, de 2 agosto de 2013*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/12850.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/12850.htm). Acesso em: 10 out. 2019.

<sup>16</sup> BRASIL. Presidência da República. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Publicado em 5 de outubro de 1988. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 10 out. 2019. Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanente e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplinas, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa a qualquer destes, da *lei e da ordem*.

Política. A tríplice função forjou a lógica e a dinâmica de tutela e estruturou a suposta concepção de poder moderador. Deve-se destacar o papel e a função social que as operações de *Garantia da Lei e da Ordem (GLO)* exerceram na Quarta República e no *Coup d'État* de 2016, porque a Lei Complementar 97/1999<sup>17</sup> e o Decreto 3.897/2001<sup>18</sup> concederam e ampliaram o poder de polícia das Forças Armadas. Assim, o *Partido Militar* manifestou-se por diversas vezes, direta e indiretamente, como forma de garantidor e tutor do *Coup d'État soft* de 2016, como pôde ser verificado no processo eleitoral de 2018, quando o comandante das Forças Armadas General Eduardo Villas Bôas (1951 –), ameaçou uma intervenção, caso o STF concedesse *Habeas Corpus* ao ex-presidente Lula – preso, em cumprimento de pena antecipada, devido à condenação em primeira instância emitida por Moro e, em segunda instância, pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região –, em claro processo de retomada do princípio da ditadura civil-militar (1964-1985) de *oposição consentida*. Trata-se de um processo histórico, no qual generais passaram a defender publicamente Golpe de Estado, a partir de suas redes sociais, dentre os quais pode-se destacar os generais: Antonio Hamilton Martins Mourão, (1953 –), vice-presidente de Bolsonaro e eleito senador pelo Republicanos, em 2022; Eduardo Dias da Costa Villas Boas (1951 –), assessor do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República de 2019 a 2022; Augusto Heleno Ribeiro Pereira (1947 –), Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, filiado ao Partido Renovação Democrática; Carlos Alberto dos Santos Cruz (1952 –), Secretário Nacional de Segurança Pública e ministro-chefe da Secretaria de Governo da Presidência do Brasil; Paulo Chagas, eleito deputado federal (1949 –); Eliéser Girão Monteiro Filho, eleito deputado federal pelo PL (1955 –); e, Eduardo Pazuello (1963 –), Ministro da Saúde de Bolsonaro e eleito deputado federal. O exemplo mais emblemático foram os dois *tuítes* do General Villas Bôas (decisão acordada pelo Alto Comando das Forças Armadas, descrito em seu livro<sup>19</sup>) que ameaçava publicamente o STF, pressionando e coagindo a Corte na véspera do julgamento de *Habeas Corpus* de Lula e

---

<sup>17</sup> BRASIL. Presidência da República. *Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp97compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97compilado.htm). Acesso em: 10 out. 2019.

<sup>18</sup> BRASIL. Presidência da República. *Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/d3897.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3897.htm). Acesso em: 10 de out. 2019.

<sup>19</sup> BÔAS, Eduardo Dias da Costa Villas. *General Villas Bôas: Conversa Com O Comandante*. – São Paulo: FGV, 2021.

para mantê-lo preso. Importante destacar que o General Tomás Miguel Miné Ribeiro de Paiva ajudou a redigir o *tuíte* emitido por Villas Bôas.

Pode-se destacar o papel ativo e a função social do *Partido Militar* (contraposição ativa, direta e intencional ao Estatuto Militar, regulamentado pela Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980<sup>20</sup>), no *Coup d'État* de 2016 a partir da movimentação de três Generais do Exército: i. Sérgio Westphalen Etchegoyen (1952 – ), que ocupou o cargo de Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência durante o Governo Provisório de Exceção de Michel Temer; ii. Eduardo Dias da Costa Villas Bôas (1951 – ), que teve papel destacado durante o processo eleitoral atípico de 2018, a partir do qual Bolsonaro foi eleito; iii. Augusto Heleno Ribeiro Pereira (1947 – ), que ocupou papel central no Governo Bolsonaro (2019-2022) e eleições de 2022. Pode-se dizer que se constituiu um “trunvirato de generais” do Exército: Augusto Heleno, Etchegoyen e Villas Bôas, responsáveis por fazerem a transição e a composição de um governo relativamente civil tutelado pelo *Partido Militar*. Todavia, não o fizeram espontaneamente. A formação social brasileira fez das Forças Armadas um Estado dentro do Estado, a partir do qual a autocracia burguesa institucionalizada se impôs. Pode-se dizer que o *Partido Militar*, na quarta república, constituiu-se e estruturou-se em dois sustentáculos sociais de poder: i. autocracia institucional; e, ii. paramilitar, na qual se encontra o fenômeno social das milícias. Assim, o trunvirato em questão, a partir de apoio explícito de base social neoconservadora, particularmente da classe dominante e de parte significativa das camadas médias urbanas, reativou os instrumentos de tutela, poder moderador e oposição consentida.

No pós-*Coup d'État*, a partir das eleições presidenciais de 2018 e seus desdobramentos com o governo autocrático de Bolsonaro, os militares também passaram a reivindicar a usurpação da soberania popular, uma vez que se colocaram como tutores e guardiões da *república à brasileira*, de tal forma a revelar os fundamentos da *questão militar*, na e a partir da qual forjou-se um tipo particular de Forças Armadas – particularmente o Exército, devido à maior estrutura e capilaridade social –, entendida como poder político moderador que, assim como os demais poderes, estrutura-se, movimenta-se e dinamiza-se pela lógica da corporação.

---

<sup>20</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6880.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6880.htm) Acesso em 03 fev. 2023.

Após a vitória eleitoral atípica de Bolsonaro, militares da ativa e reserva passaram a ocupar cargos importantes na *república à brasileira*: Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General Augusto Heleno Ribeiro Pereira (1947 – ); Ministro da Casa Civil, General Walter Souza Braga Netto (1957 – ); Secretaria Geral da Presidência, comandada inicialmente pelo General Floriano Peixoto Vieira Neto (1954 – ), substituído pelo Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Jorge Antonio de Oliveira Francisco ( ? – ); Ministro da Ciência e Tecnologia, Tenente-Coronel da reserva Marcos Cesar Pontes (1963 – ); Ministro da Defesa, General da reserva Fernando Azevedo e Silva (1954 – ); Secretaria de Governo, General Luiz Eduardo Ramos (1954 – ); Ministro de Minas e Energia, Almirante Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior (1958 – ); Controladoria Geral da União, Capitão da reserva Wagner de Campos Rosário (1975 – ); Ministro da Infraestrutura, Capitão da reserva Tarcísio Gomes de Freitas (1975 – ); Secretaria de Assuntos Estratégicos, Almirante Flávio Augusto Viana Rocha ( ? – ); Ministro da Saúde, General da Ativa Eduardo Pazuelo (1963 – ). Devem-se destacar, ainda, a Presidência e a Vice-Presidência, que foram ocupadas por egressos das Forças Armadas: Jair Messias Bolsonaro, Capitão reformado do Exército, e Antônio Hamilton Martins Mourão (1953 – ), General da reserva. Pode-se citar, ainda, o porta-voz da Presidência, General da reserva Otávio Santana do Rêgo Barros (1960 – ). De acordo com pesquisas do IPEA<sup>21</sup>, o governo Bolsonaro elevou em 70% a presença de militares em cargos civis, de tal forma a multiplicarem seus salários e ocupar posições de *status* e privilégios sociais. Ora, uma hegemonia débil, constitutiva da *democracia à brasileira*, exige a institucionalização de certo tipo de poder moderador que tutela o regime, direta ou indiretamente, em cenários de crise social profunda.

Do ponto de vista político-econômico, o Golpe de Estado *soft* de 2016 tinha a finalidade de redefinir o *bloco no poder*, de tal forma a hegemonizar o neoliberalismo extremado pela via de seu principal programa: *Uma ponte para o futuro* (PMDB-PSDB). Trata-se da entrada na quarta revolução industrial, pela via de um tipo particular de neocolonialismo, ou seja, redesenho aprofundado da dependência e subordinação ao *capital-imperialismo*. Pode-se dizer que do ponto de vista pragmático, o Golpe de Estado teve êxito, na medida em que impôs uma nova *Constituição sem Constituinte*, aprovando, pela via do Estado de Exceção: i. Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de

---

<sup>21</sup> FERRAZ, Ricardo. Presença de militares em cargos civis dispara sob Bolsonaro, revela estudo. Publicado em 31 mai 2022. Disponível em <https://veja.abril.com.br/politica/presenca-de-militares-em-cargos-civis-dispara-sob-bolsonaro-revela-estudo/> Acesso em 31 jan. 2023.

2016<sup>22</sup>; ii. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017<sup>23</sup>; iii. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017<sup>24</sup>; iv. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019<sup>25</sup>; v. Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021<sup>26</sup>; vi. Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021<sup>27</sup>; e desmontagem generalizada de instituições de controle e fiscalização de políticas educacionais, econômicas, sociais, culturais, ambientais e de povos originários.

No âmbito da *questão Parlamentar* colocou-se uma questão fundamental, visto que o *presidencialismo de coalisão* deu lugar a um tipo particular de *parlamentarismo extraoficial*, na medida em que potencializou o poder do Presidente da Câmara, evidenciado pelo mandato de Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia (1970 – ) e pela dinâmica a partir da qual se impôs o chamado *Orçamento Secreto*<sup>28</sup>. Todavia, em que pese a efetivação da agenda do neoliberalismo extremado presente em *Uma ponte para o futuro*, deve-se destacar que a elite política perdeu o controle do golpe, como pode ser observado o esfacelamento político-institucional do PSDB e enfraquecimento substantivo do PMDB. Frente a *questão Militar* o Judiciário se viu pressionado e obrigado a abandonar parcialmente a agenda do golpe, sob pena de sua extinção, em caso de permanência. Assim, o governo autocrático de Bolsonaro transcorreu sob a ameaça constante de autogolpe, fechamento e/ou subordinação do STF, visto que a reeleição de Bolsonaro possibilitaria a nomeação de novos membros da Corte – Rosa Weber e Ricardo Lewandowski terão aposentadoria compulsória em 2023. Deve-se destacar que dos 11 ministros, Bolsonaro nomeou Kassio Nunes Marques (1972 – ) e André Luiz de Almeida Mendonça (1972 – ), sob o discurso de que nomearia para o STF ministros “terrivelmente evangélicos”<sup>29</sup>.

---

<sup>22</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Emenda Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm) Acesso em 03 fev. 2023.

<sup>23</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113415.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113415.htm) Acesso em 03 fev. 2023.

<sup>24</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/113467.htm) Acesso em 02 fev. 2023.

<sup>25</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm) Acesso em 02 fev. 2023.

<sup>26</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/Lei/L14182.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/Lei/L14182.htm) Acesso em 02 fev. 2023.

<sup>27</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-179-de-24-de-fevereiro-de-2021-305277273> Acesso em 02 fev. 2023.

<sup>28</sup> G1. O que é o orçamento secreto? Publicado em 12 out. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/10/12/o-que-e-o-orcamento-secreto.ghtml> Acesso em 14 fev. 2023.

<sup>29</sup> CALGARO, Fernanda; MAZUI, Guilherme. Bolsonaro diz que vai indicar ministro “terrivelmente evangélico” para o STF. Publicado em 10 jul. 2019. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/10/bolsonaro-diz-que-vai-indicar-ministro-terrivelmente-evangelico-para-o-stf.ghtml> Acesso em 09 fev. 2023.

A *questão Militar*, fundida ao bolsonarismo, pressionou o Judiciário a mudar de posição, sendo que Alexandre de Moraes<sup>30</sup> – Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, durante o governo de seu correligionário Geraldo Alckmin (PSDB), quando indicado ao STF pelo governo provisório de Michel Temer, em 2017, para assumir a vaga de Teori Albino Zavascki<sup>31</sup> (1948-2017) – assumiu a responsabilidade de conduzir a viragem de posição. Ao sequestrar a Procuradoria Geral da República (PGR) e a Advocacia Geral da União (AGU), o bolsonarismo pressionou os Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) a agir de ofício, como forma de desgastar socialmente a Suprema Corte e acusá-la de partidarização. Nesse contexto, destacam-se as duas penas de Alexandre de Moraes (questão Judiciária). Assim, Alexandre de Moraes assumiu a função de retomada e controle do poder político pelos civis, todavia, hipertrofiando a *questão do Judiciário* e tutelando a *democracia à brasileira*. Pode-se dizer que uma das características fundamentais do Estado de Exceção foi a tolerância aos intolerantes, promovida, cultivada e resguardada pelo próprio *Judiciário*, como método e instrumento de elevação de seus poderes. Posição que se alterou somente quando a Corte se viu ameaçada/achacada pelo avanço institucional dos intolerantes que reivindicavam publicamente o *impeachment* de ministros e fechamento da Corte. Frente a hipertrofia da *questão do Judiciário*, coloca-se a questão da capacidade das instituições jurídico-políticas responder a consolidação dos intolerantes, no âmbito da própria institucionalidade, visto que o *bolsonarismo* demonstrou capacidade de renovação de seus representantes, particularmente no âmbito dos poderes do Executivo (Municípios e Governos Estaduais) e Legislativo (Câmaras de Vereadores, Deputados Estaduais, Federais e no Senado).

### **Eleições de 2022: entre o *bonapartismo bolsonarista* e a redemocratização tutelada.**

Simbólica e representativamente, a história de Luiz Inácio “Lula” da Silva (1945 –) se confunde com a história do sindicalismo hegemônico brasileiro dos últimos 40 anos. O então jovem líder sindical foi preso, pela primeira vez (sem mandado judicial), por 31 dias, em 19 de abril de 1980, acusado de ser o principal 'agitador' das manifestações operárias do final dos anos de 1970, contra o *bonapartismo militar* (1964-1985). Pode-se

---

<sup>30</sup> CARTA CAPITAL. Alexandre de Moraes, filiado ao PSDB, é indicado por Temer para o STF. Publicado em 06 fev. 2017. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/politica/alexandre-de-moraes-filiado-ao-psdb-e-a-escolha-de-temer-para-o-stf/> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>31</sup> RAMALHO, Renan. Relator da Lava Jato no STF, Teori Zavascki morre aos 68 anos, após queda de avião em Paraty. Publicado em 19 jan. 2017. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/relator-da-lava-jato-no-stf-teori-morre-aos-68-anos-apos-queda-de-aviao-em-paraty.ghtml> Acesso em 07 fev. 2023

dizer que nasciam os germes do que viria a ser o fenômeno social do *lulismo*, sob a insígnia “*Lula Livre*”, dada a mobilização-comoção popular em torno de sua prisão e a euforia em seu processo de soltura. Deve-se destacar que o fenômeno social do período petista (2003-2016) estruturou-se e consolidou-se a partir de ambas as variáveis. Guardadas as devidas proporções e particularidades históricas, a história parece se repetir como manifestação trágico-farsesca.

Os desfechos do *Golpe de Estado soft de 2016* impôs a prisão de Lula, na medida em que a *crise de hegemonia* instalada no *bloco no poder* exigia o redesenho das forças políticas, sendo necessário retirar da institucionalidade a principal força política popular, tanto coletiva, no caso do Partido dos Trabalhadores (ameaçado constantemente de cancelamento do registro<sup>32</sup> e fechamento do Instituto Lula<sup>33</sup>) quanto individual-coletiva, quando se pensa o fenômeno social do *lulismo*. A partir de processos jurídicos-políticos questionáveis juridicamente (*lawfare*), o ex-presidente havia sido condenado pelos obscuros casos: Triplex, no Guarujá<sup>34</sup>; e, Sítio de Atibaia<sup>35</sup>.

Deve-se destacar que o *lawfare à brasileira* adequou o calendário de julgamento de Lula ao calendário eleitoral de 2018, como pode ser observado na atípica celeridade e sincronia de julgamento das instâncias<sup>36</sup>. No dia 12 de julho de 2017, Lula foi condenado a 9 anos e seis meses de prisão, pelo juiz de primeira instância Moro, pelo suposto caso Triplex<sup>37</sup>. Cerca de cinco meses após a decisão do juiz de primeira instância, o caso foi julgado, em 24 de janeiro de 2018, pela 8ª Turma do TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), sediado em Porto Alegre, pelos juízes João Pedran Gebran Neto, Leandro Paulsen e Victor Laus, que não só confirmaram a decisão de Moro como aumentaram a pena para 12 anos e 11 meses de prisão. No dia 04 de abril de 2018, o STF, por 6 votos a

---

<sup>32</sup> KADANUS, Kelli. PT corre risco de ter o registro cancelado? O que diz a Lei dos Partidos Políticos. Publicado em 05 mai. 2020. Disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/pt-cancelamento-registro-justica-eleitoral/> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>33</sup> COSTA, Fabiano. Justiça Federal determina suspensão das atividades do Instituto Lula. Publicado em 09 mai. 2017. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/justica-federal-determina-suspensao-das-atividades-do-instituto-lula.ghtml> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>34</sup> BEDINELLI, Talita. Provas claras ou ilação? Assim será a batalha judicial social Lula no TRF-4. Publicado em 24 jan. 2018. Disponível em [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/15/politica/1516033019\\_571669.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/01/15/politica/1516033019_571669.html) Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>35</sup> EL PAIS. TRF-4 amplia pena de Lula no caso do sítio de Atibaia para mais de 17 anos de prisão. Publicado em 27 nov. 2019. Disponível em [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/27/politica/1574855153\\_774030.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/27/politica/1574855153_774030.html) Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>36</sup> ALVES, Cintia. Paulsen pulou 257 processos para marcar julgamento de Lula. Publicado em 25 jan. 2018. Disponível em <https://jornalggn.com.br/justica/paulsen-pulou-257-processos-para-marcar-julgamento-de-lula/> Acesso em 09 fev. 2023.

<sup>37</sup> BEDINELLI, Talita; ALESSI, Gil; MENDONÇA, Heloisa. Lula é condenado a 9 anos de prisão por Sérgio Moro em caso tríplex. Publicado em 12 jul. 2017. Disponível em [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/12/politica/1499879326\\_453878.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/07/12/politica/1499879326_453878.html) Acesso em 06 fev. 2023.

5, negou *Habeas Corpus* a Lula e abriu caminho para emissão de pedido de prisão<sup>38</sup>. Assim, no dia 05 de abril de 2018, o juiz Moro decretou<sup>39</sup> a prisão de Lula, após julgamento questionável em segunda instância<sup>40</sup> (atipicidade do calendário de julgamento), por corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Deve-se destacar que a decisão em segunda instância determinaria se o petista poderia participar das eleições em 2018, devido a suposta *Lei da Ficha Limpa*<sup>41</sup>. O mandado de prisão contra Lula gerou mobilização e comoção nacional. Frente a mandado de prisão, Lula, em ação política apoteótica, foi para o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, em São Bernardo do Campo, no qual permaneceu por dois dias, cercado por uma multidão de trabalhadores<sup>42</sup>. Com Lula preso, sua candidatura ficou em suspensão, até as vésperas das eleições, quando em 01 de setembro de 2018, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE)<sup>43</sup> indeferiu o pedido de registro da candidatura de Lula à Presidência da República. Abria-se o caminho para as eleições atípicas de 2018 e a “vitória” de Bolsonaro, como forma e conteúdo de legitimação do Golpe de Estado *soft* de 2016. Poucos dias após o resultado eleitoral de segundo turno, no dia 01 de novembro de 2018, Bolsonaro anunciava Moro como Ministro da Justiça de seu governo<sup>44</sup>. Iniciava-se o governo autocrático de Bolsonaro, sob a tutela do *Partido Militar* e ameaça permanente de autogolpe e de abertura de um *bonapartismo bolsonarista*.

Frente a escalada de ameaças de autogolpe e fechamento do regime, o SFT, no dia 08 de novembro de 2019, suspendeu prisões após condenações, apenas em segunda instância. Deve-se destacar que a Suprema Corte decidiu cumprir o art.5º, inc. LVII da Constituição de 1988<sup>45</sup> e admitir prisões somente após processos transitar em julgado em

---

<sup>38</sup> ROSSI, Amanda. Por 6 votos a 5, STF nega habeas corpus e abre caminho para prisão de Lula. Publicado em 4 abr. 2018. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-43639714> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>39</sup> G1. Leia a íntegra do despacho de Moro que determina a prisão de Lula. Publicado em 05 abr. 2018. Disponível em <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/leia-a-integra-do-despacho-de-moro-que-determina-a-prisao-de-lula.ghtml> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>40</sup> GARCIA, Daniela; BIANCHI, Paula. TRF-4 colocou o processo de condenação de Lula rápido demais em pauta? Publicado em 13 dez. 2017. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/12/13/o-trf-4-colocou-o-processo-de-condenacao-de-lula-rapido-demais-em-pauta.htm> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>41</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp135.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp135.htm) Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>42</sup> G1. Lula se entrega à PF e é preso para cumprir pena por corrupção e lavagem de dinheiro. Publicado em 07 abr. 2018. Disponível em <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/lula-se-entrega-a-pf-para-cumprir-pena-por-corrupcao-e-lavagem-de-dinheiro.ghtml> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>43</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. TSE indefere pedido de registro da candidatura de Lula à Presidência da República. Publicado em 01 set. 2018. Disponível em <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Setembro/tse-indefere-pedido-de-registro-de-candidatura-de-lula-a-presidencia-da-republica> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>44</sup> G1. Sérgio Moro aceita convite de Bolsonaro para ser Ministro da Justiça. Publicado em 01 nov. 2018. Disponível em <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/11/01/sergio-moro-aceita-convite-de-bolsonaro-para-ser-ministro-da-justica.ghtml> Acesso em 06 fev. 2023.

<sup>45</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 06 fev. 2023.

todas as instâncias. Assim, o ministro do STF, Edson Fachin (relator da *Operação Lava Jato* e participante ativo na derrubada da presidenta Dilma e da própria prisão de Lula), no dia 08 de março de 2021, decidiu anular todas as decisões processuais tomadas contra o ex-presidente, pelo fato da Justiça Federal do Paraná (*Operação Lava Jato*) não ser juízo competente para julgar processos contra Lula (como definem os protocolos, procedimentos e ritos institucionais, presentes na legislação brasileira).

Pode-se dizer que os direitos políticos de Lula foram restabelecidos parcialmente, visto que forjava-se uma fresta golpista que abria-se a possibilidade de novo bloqueio dos direitos políticos, caso sofresse novas condenações em segunda instância até as eleições de 2022 – jogo de chantagem e coação permanente. Somente no dia 15 de abril de 2021, o colegiado do STF se reuniu e por 8 votos a 3, o plenário rejeitou o recurso da Procuradoria Geral da República (PGR), contra decisão do ministro Edson Fachin que julgou incompetente o juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba<sup>46</sup>. Em outros termos, as eleições de 2022 estiveram em estado de suspensão até o último momento.

O primeiro turno das eleições ocorreu no dia 2 de outubro e revelou a correlação de forças *entre e intra* classes sociais, com claro avanço das forças bolsonaristas, visto que por um lado indicou uma tendência presente nas eleições de 2018: o estilhaçamento do sistema político partidário brasileiro, do qual o único sobrevivente foi o Partido dos Trabalhadores (*aggiornamento coagido*), dependente e subordinado ao lulismo, ou seja, a incapacidade de construção de uma candidatura liberal, ideologicamente denominada de “terceira via”. Em que pese a derrota de Bolsonaro, no segundo turno, o mapa institucional aponta para o fortalecimento e consolidação do *bolsonarismo*. O *aggiornamento coagido* do PT o pressionou a adotar as pautas neoliberais extremadas, de tal forma a esvaziar as potencialidades extrainstitucionais de movimentos culturais, políticos e sociais democratizantes advindos de organizações autônomas da classe trabalhadora e demais classes subalternas, enterrando a pauta do *impeachment* de Bolsonaro e ao mesmo tempo contribuindo para aprovação do chamado “estado de

---

<sup>46</sup> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Por 8 votos a 3, Plenário rejeitou recurso da PGR contra decisão do ministro Edson Fachin que julgou incompetente o juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba. Publicado em 15 abr. 2021. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=464261&ori=1> Acesso em 01 mar. 2023.

emergência”<sup>47</sup> e da chamada “PEC das Bondades”<sup>48</sup>, bem como da chamada lei que criminaliza Golpe de Estado<sup>49</sup>, ou seja, aposta irrestrita e incondicional em uma institucionalidade fraturada secularmente e com altos índices de déficit de democratização. Trata-se de saber qual será a vitalidade e força do *bolsonarismo*, a médio e longo prazo, sem a figura de Bolsonaro, visto que com a derrota eleitoral tende a ter os direitos políticos cassado pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelos crimes eleitorais cometidos durante a campanha; e na esfera civil e criminal, tende a ser preso, devido a uma série de processos que tramitam na justiça. Ao mesmo tempo, o Partido Militar foi temporariamente desarticulado, com a vitória de Lula. Assim, coube ao lulismo, sobreposto ao PT, conduzir a ampla coalisão em torno da candidatura Lula<sup>50</sup>. O *aggronamento coagido* do PT o conduziu a adotar, na íntegra (todavia, com outra metodologia de implementação) os programas político-eleitorais tanto do PSDB quanto do MDB, retirando a escada dos pintores e os deixando com as broxas na mão, tanto que para viabilizar sua candidatura, Ciro Ferreira Gomes (1957 – ) foi pressionado a movimentar-se à extrema direita e dialogar diretamente com as pautas bolsonaristas – o que provavelmente terá representado sua morte política. O primeiro turno deu ampla vitória ao bolsonarismo, no Parlamento, como demonstra o mapa das casas parlamentares: I. Câmara dos Deputados: Partido Liberal, Partido Progressistas, Republicanos, União Brasil (fusão entre Democratas e Partido Social Liberal), Podemos, Patriotas, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Social Cristão conquistaram 269 cadeiras, do total de 513<sup>51</sup>; e, II. Senado: dos 81 senadores, ao menos 40 são alinhados

---

<sup>47</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm#:~:text=Art.,objetivam%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20da%20coletividade](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm#:~:text=Art.,objetivam%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20da%20coletividade). Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>48</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm#:~:text=Art.,objetivam%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20da%20coletividade](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/113979.htm#:~:text=Art.,objetivam%20a%20prote%C3%A7%C3%A3o%20da%20coletividade). Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>49</sup> PRESIDENCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 14.197, de 1 de setembro de 2021. Disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114197.htm#:~:text=Praticar%20viol%C3%Aancia%20ou%20grave%20amea%C3%A7a,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia.&text=Art.,-359%2DK](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114197.htm#:~:text=Praticar%20viol%C3%Aancia%20ou%20grave%20amea%C3%A7a,da%20pena%20correspondente%20%C3%A0%20viol%C3%Aancia.&text=Art.,-359%2DK). Acesso em 03 fev. 2023.

<sup>50</sup> MOLITERNO, Danilo; SAPIO, Marcello. 16 Partidos apoiam Lula, para o segundo turno; cinco aderem a Bolsonaro. Publicado em 06 out, 2022. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/15-partidos-apoiam-lula-para-o-2o-turno-cinco-aderem-a-bolsonaro/>. Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>51</sup> GODOY, Marcelo. Lula pode até ganhar, mas bolsonarismo já venceu. Publicado em 02 out. 2022. Disponível em <https://www.estadao.com.br/politica/marcelo-godoy/lula-pode-ate-ganhar-mas-o-bolsonarismo-ja-venceu/>. Acesso em 01 mar. 2023.

politicamente com Bolsonaro<sup>52</sup>. Em que pese o peso da vitória eleitoral do bolsonarismo, deve-se destacar que os partidos que amealharam os votos, não são partidos que tenham base social sólida e capilaridade social.

O Golpe de Estado de 2016, pela via do *bolsonarismo*, promoveu a militarização das instituições políticas de tal forma a possibilitar que militares acumulassem funções e aumentassem exponencialmente seus salários, de tal forma a promover, tanto na base quanto no topo das estruturas militares, processos de mobilidade social-econômica, protagonismo político e elevação de *status* social. Assim, o fenômeno social do *bolsonarismo* colocou na ordem do dia uma questão secular da *república à brasileira*: qual seria o projeto de poder dos militares, para o Brasil do século XXI?

Pode-se dizer que o *bolsonarismo* caracteriza-se por ser um fenômeno social de massas, forjado, estruturado e difundido pela unidade entre *neopentecostalismo* e *militarismo* que em um contexto de crise institucional, sociocultural e político-econômica adquiriram capilaridade em todo território nacional. O que diferencia o fenômeno social do *bolsonarismo* dos movimentos de ultradireita até então existentes na cultura política brasileira – integralismo, adhemarismo, lacerdismo, malufismo – é a aglutinação e a unidade política e sociocultural entre a questão secular militar e o fenômeno social ultraconservador neopentecostal. Em outros termos, trata-se de diagnosticar que o *bolsonarismo* se autonomizou em relação a sua principal liderança política. Deve-se destacar que o *bolsonarismo* se instituiu, consolidou-se e difundiu-se como cultura política extremista organizada e estruturada pela via das instituições de força. Não ao acaso, estima-se que durante o governo Bolsonaro mais de 8 mil militares foram empregados na estrutura do Estado, como forma de multiplicar exponencialmente seus salários (instrumento de cooptação) e forjar uma base social ampla do *Partido Militar*. Importante destacar que as Polícias Militares Estaduais (concebida cultural e politicamente como força auxiliar das Forças Armadas), de acordo com dados de 2022, contam com um efetivo de 660.240 mil militares, sendo 406.384 na ativa e 253.852 na reserva<sup>53</sup>; bem como, estima-se que o Exército tenha um contingente formal de 360 mil

---

<sup>52</sup> LAGO, Rodolfo. Pelo perfil de atuação, Bolsonaro tem apoio de metade do novo senado. Publicado em 06 out. 2022. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/congresso-nacional/pelo-perfil-de-atuacao-bolsonaro-tem-apoio-de-metade-do-novo-senado/> Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>53</sup> Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/24-anuario-2022-como-funciona-a-seguranca-publica-no-brasil.pdf> Acesso em 03 fev. 2023.

militares e reserva mobilizável de 1,34 milhão<sup>54</sup>, de tal forma que aos instrumentalizar as instituições de força, forja-se e institui-se uma base sociocultural e política sólida, com capilaridade em todo território nacional, suficientes para ameaçar e no limite dar um Golpe de Estado, todavia, insuficientes para mantê-lo.

As eleições de 2022 ocorreram sob a insígnia da violência política – com assassinatos políticos espalhados pelo país<sup>55</sup> –, coerção das instituições de força bolsonarizadas – Polícia Rodoviária Federal realizando operações ilegais no nordeste para impedir que eleitores chegassem a locais de votação<sup>56</sup> –, as Forças Armadas questionando as urnas eletrônicas e reivindicando suposta auditoria<sup>57</sup>, bem como o uso das instituições políticas e econômicas para beneficiar o presidente em exercício<sup>58</sup>. Em eleições consideradas normais, regidas e fiscalizadas por protocolos institucionais democráticos, a candidatura de Bolsonaro teria sido cassada. Não ao acaso, existem 16 processos que correm na justiça eleitoral contra Bolsonaro e que podem levá-lo a inelegibilidade. Deve-se destacar que as ações de guerra bolsonaristas só se tornaram viáveis e factíveis devido as características do Estado de Exceção que se instaurou com o Golpe de Estado de 2016. Em que pese a derrota do projeto de via *bonapartismo-bolsonarista*, destaca-se a vitória eleitoral do *bolsonarismo*, tanto nas eleições de 2020 quanto nas eleições de 2022. Pode-se destacar que o bolsonarismo (representante hegemônico da direita e da extrema-direita que extrapola a figura de Jair Bolsonaro) saiu-se vitorioso tanto nas eleições para executivo e legislativo municipais, em um contexto de avanço de violência político-institucional<sup>59</sup>; quanto nas eleições para executivo e legislativo estadual e federal. Poder-

---

<sup>54</sup> EBC. O tema do sem censura é o Exército brasileiro. General Herts Pires do Nascimento é o convidado da semana. Publicado em 19 set. 2022. Disponível em <https://tvbrasil.ebc.com.br/sem-censura/2022/09/o-tema-do-sem-censura-e-o-exercito-brasileiro#:~:text=No%20AR%20em%2019%2F09%2F2022%20%2D%2021%3A30&text=Com%20n%C3%BAmeros%20de%20dimens%C3%B5es%20continentais,cerca%20de%201%2C34%20milh%C3%A3o>. Acesso em 02 fev. 2023.

<sup>55</sup> UOL. Brasil tem 26 assassinatos por intolerância política em 2022. Publicado em 18 jul. 2022. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2022/07/18/mortes-por-intolerancia-politica-no-brasil-ja-superam-as-de-4-eleicoes-nacionais.htm> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>56</sup> SCHREIBER, Mariana. O que se sabe sobre ações da PRF que contrariam proibição do TSE? Publicado em 30 out. 2022. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63451402> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>57</sup> PRAZERES, Leandro. Eleições 2022: o papel e as polêmicas dos militares na votação para a Presidência. Publicado em 11 mai. 2022. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61402480> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>58</sup> COSTA, Rodolfo. Como os bancos entraram na estratégia de campanha de Bolsonaro. Publicado em 09 ago. 2022. Disponível em <https://www.gazetadopovo.com.br/eleicoes/2022/como-bancos-estrategia-campanha-bolsonaro/> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>59</sup> G1. Estudo aponta 327 casos de violência contra candidatos entre 2016 e 2020. Publicado em 25 out. 2020. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/noticia/2020/10/25/estudo-aponta-327-casos-de-violencia-contracandidatos-entre-2016-e-2020.ghtml> Acesso em 08 fev. 2023.

se-ia verificar tal processo a partir de levantamento e cartografia dos 5570 municípios e suas respectivas câmara de vereadores; bem como dos governadores de 26 Estados Federados e o Distrito Federal e suas respectivas câmaras estaduais; e, Presidência da República, Câmara dos Deputados e Senado (exigiria pesquisa quantitativa-qualitativa específica). Todavia, pode-se citar como amostragem representativa que o bolsonarismo elegeu 13 dos 27 governadores eleitos<sup>60</sup>, bem como o Partido Liberal (PL) de Valdemar Costa Neto (1949 – ), elegeu 99 Deputados Federais e 8 Senadores<sup>61</sup>. Destaca-se ainda a capacidade de renovação do bolsonarismo que se, por um lado, não elegeu “bolsonaristas supostamente arrependidos” – Alexandre Frota, Joice Hasselmann, João Doria, Soraya Thronicke, Janaina Pascoal, Luiz Henrique Mandeta, Abraham e Arthur Weintraub, dentre outros –, por outro, demonstrou capacidade de renovação, elegendo Sérgio Moro, Dallagnol, Nikolas Ferreira, Ricardo Salles; Hamilton Mourão; Pazuello; Damares Alves; Romário; Marcos Pontes; e, a própria ex-primeira dama, Michele Bolsonaro, que aparentemente desfruta de capital político e desponta como nome presidenciável bolsonarista para 2026.

Destaca-se como uma das figuras centrais do bolsonarismo o protagonista da Ação Penal 470, Roberto Jefferson Monteiro Francisco<sup>62</sup> (1953 – ), Deputado Federal de 1983 a 2005, que teve prisão decretada por Alexandre de Moraes, no âmbito do inquérito das Milícias Digitais, em 13 de agosto de 2021<sup>63</sup>. Após os crimes cometidos, Roberto Jefferson obteve os privilégios de prisão domiciliar, desde que cumprisse medidas cautelares – uso de tornozeleira eletrônica, proibição de contato exterior e de redes sociais; proibição de visitas (exceto familiares) ou entrevistas sem autorização legal; comunicação com outros investigados. Mesmo em prisão domiciliar anunciou sua

---

<sup>60</sup>FONTES, Giulia. Eleições para governador: 13 dos 27 governadores eleitos apoiaram Bolsonaro. Publicado em 30 out. 2022. Disponível em [https://www.google.com/search?q=governadores+bolsonaristas+eleitos&rlz=1C1GCEA\\_enBR944BR944&oq=governadores+bolsonaristas+eleitos&aqs=chrome..69i57j0i51213.6289j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8](https://www.google.com/search?q=governadores+bolsonaristas+eleitos&rlz=1C1GCEA_enBR944BR944&oq=governadores+bolsonaristas+eleitos&aqs=chrome..69i57j0i51213.6289j0j7&sourceid=chrome&ie=UTF-8) Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>61</sup> BBC NEWS BRASIL. Eleições 2022: quantos deputados e senadores cada partido elegeu. Publicado em 04 out. 2022. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63115390> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>62</sup> G1. Roberto Jefferson descumpra decisão da justiça e atira contra a PF. Publicado em 24 out. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/10/24/roberto-jefferson-descumpra-decisao-da-justica-e-atira-contr-pf-leia-perguntas-e-respostas.ghtml> Acesso em 07 fev. 2022.

<sup>63</sup> BONFIM, Camila; FALCÃO, Márcio. Ex-deputado Roberto Jefferson é preso pela Polícia Federal no inquérito das milícias digitais. Publicado em 13 ago. 2021. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/08/13/policia-federal-faz-operacao-para-prender-roberto-jefferson.ghtml> Acesso em 07 fev. 2023.

candidatura à presidência – registro negado pelo TSE<sup>64</sup>. Com o registro negado, o autointitulado *Bob Jeff* forjou a candidatura do suposto “padre” Kelson Luís da Silva Souza – exerceu a função de escudo da candidatura Bolsonaro, em debates. Durante o processo eleitoral, por diversas vezes, *Bob Jeff* descumpriu as medidas cautelares, tendo como ponto de culminância as ameaças e ataques à Ministra do STF Cármen Lúcia. Frente ao tensionamento que *Bob Jeff* passou a cultivar e estimular, nas vésperas do segundo turno, Alexandre de Moraes determinou sua prisão<sup>65</sup>. Ao chegarem na residência de *Bob Jeff*, para cumprir o mandado de prisão, os integrantes da Polícia Federal foram recebidos à tiros de fuzil e granadas<sup>66</sup>.

O Deputado Federal Daniel Silveira é outro bolsonarista que merece destaque. No dia 20 de abril de 2022, o STF condenou o então Deputado Federal Daniel Silveira, por 10 votos a 1, a oito anos e nove meses de prisão, multa, perda do mandato e suspensão dos seus direitos políticos pelos crimes de coação em processo judicial e tentativa de impedir o livre exercício dos poderes da União<sup>67</sup>. Todavia, no dia seguinte, o então Presidente da República assinou um decreto concedendo indulto<sup>68</sup> individual a Daniel Silveira, extinguindo a pena de prisão. Apesar do perdão, foram apresentadas ao STF ações questionando a validade do perdão de Bolsonaro. Enquanto a Corte não julga a validade, Daniel Silveira ficaria em liberdade desde que cumprisse medidas cautelares – impedido de dar entrevistas, proibido de usar as redes sociais, não comparecer a eventos públicos. Como descumpriu as medidas cautelares, Alexandre de Moraes decretou sua prisão<sup>69</sup>.

---

<sup>64</sup> TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Negado registro de Roberto Jefferson(PTB) ao cargo de presidente. Publicado em 01 set. 2022. Disponível em <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Setembro/negado-registro-de-roberto-jefferson-ptb-ao-cargo-de-presidente> Acesso em 08 fev. 2023.

<sup>65</sup> CARTA CAPITAL. Leia na íntegra a decisão em que Moraes manda a PF prender Jefferson. Publicado em 23 out. 2022. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/politica/leia-a-integra-da-decisao-em-que-moraes-manda-a-pf-prender-jefferson/> Acesso em 08 fev. 2023.

<sup>66</sup> VASCONCELOS, Renato; GUERRA, Rayanderon; GRELLET, Fabio; AFFONSO, Julia. Roberto Jefferson faz disparos de fuzil e atira granada contra a PF, após ordem de prisão de Moraes. Publicado em 23 out. 2022. Disponível em <https://www.estadao.com.br/politica/roberto-jefferson-troca-de-tiros-policia-federal/> Acesso em 08 fev. 2023.

<sup>67</sup> NETTO, Paulo Roberto; BOAS, Pedro Vilas. STF condena Daniel Silveira a 8 anos de prisão por ataques à democracia. Publicado em 20 abr. 2022. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/04/20/stf-decide-hoje-se-condena-deputado-daniel-silveira-por-ameacas-a-ministros.htm> Acesso em 08 fev. 2023.

<sup>68</sup> BBC NEWS BRASIL. Daniel Silveira: o que diz a lei sobre o polêmico indulto concedido por Bolsonaro. Publicado em 22 abr. 2022. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-61187280> Acesso em 08 fev. 2023.

<sup>69</sup> SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. STF restabelece prisão do ex-deputado federal Daniel Silveira. Publicado em 02 fev. 2023. Disponível em

A cultura do colonialismo intelectual encontra-se presente no inconsciente coletivo da classe dominante e camadas médias urbanas, de tal forma a se compreender o movimento de tentativa de Golpe de Estado que vai do *Watergate* ao *Capitólio à brasileira* de tipo bolsonarista. O projeto de instituir um tipo particular de *bonapartismo bolsonarita* esteve presente durante todo o governo autocrático de Bolsonaro e caminhou em uma escalada institucional, na medida em que parcelas significativas tanto da cúpula quanto da base das Forças Armadas e da estrutura das Políticas Militares Estaduais abandonaram suas funções constitucionais de instituições de Estado e passaram a funcionar como polícia de governo. Tal processo pode ser observado, em diferentes níveis e escalas, ao longo dos quatro anos de mandato de Bolsonaro. A partir de tal cálculo político pode-se compreender as chamadas “motociatas”, organizadas em meio a pandemia de covid-19<sup>70</sup>; o sequestro golpista do 7 de setembro, espécie de antesala do do 8 de janeiro; a reunião com embaixadores; o questionamento ao processo eleitoral realizado via urnas eletrônicas e a reivindicação de voto impresso; e, o papel das Forças Armadas e Polícias Militares Estaduais que se colocaram na condição de sujeito político coletivo, ou seja, de *Partido Militar*. Objetivamente, a dinâmica do *Watergate* ao *Capitólio à brasileira* encontra-se em tal processo, na medida em que, a partir da instrumentalização da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), sob o comando do General Augusto Heleno, o objetivo era grampear o ministro do STF Alexandre de Moraes, como forma de colocar sob suspeição seu mandato de Presidente do TSE, de tal forma a prendê-lo, impedir a posse de Lula e anular as eleições de 2022, como demonstrara a Minuta do Golpe de Estado<sup>71</sup>, encontrada na residência do então Ministro da Justiça de Bolsonaro, pela Polícia Federal; e, posteriormente, denunciado o plano, em reportagens da *Veja*<sup>72</sup>, envolvendo o então Presidente da República Jair Bolsonaro, o Senador Marcos do Val e o Deputado Federal Daniel Silveira.

---

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=501596&ori=1> Acesso em 08 fev. 2023.

<sup>70</sup> LAGO, Rudolfo. 700 mil mortos pela Covid são o saldo de ‘Grave crise sanitária’. Publicado em 22 dez. 2022. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/700-mil-mortos-pela-covid-sao-o-saldo-de-grave-crise-sanitaria/> Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>71</sup> MOTTA, Rayssa. PGR diz que minuta do golpe foi encontrada em pasta do governo federal e não seria descartada por Torres. Publicado em 27 fev. 2023. Disponível em <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/pgr-prisao-anderson-torres-atos-golpistas/> Acesso em 01 mar. 2023.

<sup>72</sup> CALDAS, Leonardo. Mensagens de senador revelam operação golpista de Bolsonaro contra Moraes. Publicado em 03 fev. 2023. Disponível em <https://veja.abril.com.br/politica/mensagens-de-senador-revelam-operacao-golpista-de-bolsonaro-contramoraes/> Acesso em 08 fev. 2023.

Deve-se destacar que após a vitória eleitoral de Lula, em segundo turno<sup>73</sup>, o bolsonarismo partiu para ofensiva, via instalação de *acampamentos bolsonaristas*<sup>74</sup>, em frente aos principais quartéis gerais do país, reivindicando abertamente intervenção militar e fechamento do regime. Assim, os acampamentos tornaram-se pontos fixos de recrutamento e concentração de bolsonaristas, particularmente de parte expressiva de contingentes populacionais superempobrecidos (*lumpemproletariado*), bem como de integrantes das classes médias urbanas e das próprias instituições militares. Assim, os acampamentos viabilizaram a materialização das ameaças presentes no âmbito das milícias digitais, como pôde ser observado, na noite de 12 de dezembro<sup>75</sup> (diplomação do presidente eleito) e os atos de terror espalhados pela capital, bem como a tentativa de instalação de um artefato explosivo no aeroporto de Brasília<sup>76</sup>, no dia 24 de dezembro de 2022. Tratava-se de prelúdio a tentativa de Golpe de Estado de 08 de janeiro de 2023.

No dia 12 de novembro de 2022, os comandantes das três forças armadas emitiram e assinaram *Nota Oficial de apoio as Manifestações Golpistas* (caminhoneiros que bloqueavam rodovias em mais de 300 pontos no Brasil), bem como os acampamentos golpistas que começaram a ser montados em frente aos quartéis. No *twitter*, os generais Villas-Boas e Braga Netto apoiavam as manifestações golpistas. Deve-se destacar que Bolsonaro não reconheceu a derrota, após o resultados das eleições em segundo turno, mantendo-se calado e recluso, culminado com sua fuga para os EUA, dois dias antes de terminar seu mandato. Pode-se dizer que a questão estrutural das eleições presidenciais de 2018 e 2022 foi a tutela militar e a imposição da linguagem castrense. Portanto, caracterizaram-se pelo cálculo, lógica e dinâmica de um tipo particular de Estado de Exceção que ameaçou avançar para o campo do *autogolpe* e fechamento completo do regime político.

---

<sup>73</sup> G1. Lula vence o segundo turno e volta para o terceiro mandato de presidente. Publicado em 30 out. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/noticia/2022/10/30/lula-vence-o-segundo-turno-e-volta-para-o-terceiro-mandato-de-presidente.ghtml> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>74</sup> G1. Entenda como acampamentos golpistas montados depois da eleição resultaram em atos de violência e terrorismo em Brasília. Publicado em 30 dez. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/30/entenda-acampamentos-bolsonaristas-violencia-terrorismo.ghtml> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>75</sup> G1. Bolsonaristas radicais tentam invadir prédio da PF e incendiam carros e ônibus em Brasília; vias são bloqueadas. Publicado em 12 dez. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/12/bolsonaristas-radicaes-depredam-carros-em-frente-ao-predio-da-policia-federal-no-df.ghtml> Acesso em 07 fev. 2023.

<sup>76</sup> FALCÃO, Márico; LOREDO, Sthefanny. PM detona suposto artefato explosivo, achado em caminhão na área do aeroporto de Brasília. Publicado em 24 dez. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/24/pm-detona-suposto-artefato-explosivo-achado-em-caminhao-na-area-do-aeroporto-de-brasilia.ghtml> Acesso em 07 fev. 2023.

## **Encruzilhada à brasileira: entre a Intentona Bolsonarista e a Hipertrofia do Judiciário.**

A encruzilhada à brasileira coloca na ordem do dia duas questões estruturais da quarta República (1988-2016): i. a secular *questão Militar*; e, ii. a *hipertrofia do Judiciário*. Ambas são representações da autocracia burguesa institucionalizada, na medida em que ora atuam em comunhão, como no Golpe de Estado de 2016, ora entram em rota de colisão, como no governo Bolsonaro e seus desdobramentos no processo eleitoral de 2022. Tais questões foram expostas pela cobertura do tradicional jornal estadunidense *The New York Times*, quando simbolicamente contrapôs, em duas capas, a posse de Luiz Inácio “Lula” da Silva (02/01/2023) e a *Intentona Bolsonarista* (09/01/2023); e, semanas depois, utilizou a tradução: “*Big Alex*”, para expressar indiretamente a *questão do Judiciário*.

“*Big Alex*” passou a adquirir relevância e centralidade no STF, no ano de 2019, quando o então presidente da Corte Dias Tofoli o nomeou relator do *Inquérito das Fake News*<sup>77</sup>, devido a produção e difusão em massa de notícias falsas contra os Ministros da Corte. Deve-se destacar que o STF assumiu as funções legais do Ministério Público (aparelhado pelo bolsonarismo) e decidiu abrir o Inquérito, passando por cima da instância que legalmente seria responsável por investigar e denunciar. Em 2020, a Corte julgou a legalidade do Inquérito e deu prosseguimento as investigações. Objetivamente, tratava-se de instrumento e arma de guerra, para travar o enfrentamento à escalada do bolsonarismo e a tentativa de controlar as instituições de força: Judiciário, Forças Armadas e Polícias Militares. Pode-se dizer que a partir de 2019, o STF assumiu a função e a prerrogativa de barricada institucional, com a finalidade de frear a escalada do bolsonarismo. Assim, diversos inquéritos – pelos procedimentos e ritos institucionais as relatorias deveriam ser sorteados – foram instaurados (*Investigação de Atos Antidemocráticos* e de *Milícias Digitais*), todavia, atribuindo a relatoria diretamente a Alexandre de Moraes. Frente a dinâmica do Estado de Exceção, instituiu-se luta aberta entre o bolsonarismo institucionalizado e o STF, pela concentração de poderes e, portanto, capacidade coercitiva de direcionar a vida jurídico-política do país.

---

<sup>77</sup> BBC NEWS BRASIL. Inquérito do STF sobre *fake news*: entenda as polêmicas da investigação que provoca atrito entre Bolsonaro e a Corte. Publicado em 27 mai. 2020. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-52824346> Acesso em 07 fev. 2023.

Assim, a posse apoteótica de Lula foi seguida da invasão e depredação dos prédios públicos que representam e simbolizam os poderes da república (Congresso; Supremo Tribunal Federal; e, Palácio do Planalto). Deve-se destacar que o Governo Lula, ao tomar posse, não se atentou a uma questão primordial: *questão militar*. Trata-se de questão secular da *república à brasileira*, na qual encontra-se presente o domínio de linhagens de famílias que encontram-se presentes no alto comando há mais de um século, como nos casos das famílias Cid e Etchegoyen. Ora, o Governo Lula não adotou as providências mínimas que a conjuntura exigia (como se não tivesse havido equipe de transição de governo<sup>78</sup>), como por exemplo: não se atentar ao fato que o tenente-coronel Mauro Cesar Barbosa Cid<sup>79</sup> – ajudante de ordens de Bolsonaro, integrante destacado do chamado *Gabinete do Ódio*<sup>80</sup> e da gestão das contas privadas do presidente e da primeira dama – não havia sido exonerado das funções que Bolsonaro o havia nomeado, particularmente, do Comando do 1º Batalhão de Forças Especiais de Goiânia (ilegal, pelo fato do general responder a processo). Após a *Intentona Bolsonarista*, o Governo Lula exigiu sua demissão que foi prontamente negada e descumprida pelo comandante do Exército, general Júlio Cesar de Arruda.

Deve-se destacar a política de moderação e conciliação adotada pelo Ministro da Defesa José Múcio Monteiro Filho, na medida em que foi posta em xeque, de tal forma que se viu obrigado a demitir o General Júlio Cesar de Arruda e nomear o General Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva (1960 –)<sup>81</sup> como novo comandante do Exército. Trata-se de medida moderado-conciliativa que não resolve a *questão militar*, na medida em que frente a tentativa de Golpe de Estado, o necessário e desejável seria selecionar e nomear jovens oficiais, pois forçaria a geração golpista a ir para a reserva, ao mesmo tempo, poder-se-ia criar mecanismos e instrumentos de reforma das Forças Armadas e Polícias Militares Estaduais, como forma de reeducá-las e submetê-las a Constituição e ao poder civil, legal e legitimamente instituído. Assim, tanto Múcio quanto Paiva, pela via da política de

---

<sup>78</sup> RODRIGUES, Mateus; MAZUI, Guilherme; PARREIRA, Marcelo. Transição de governo tem 939 participantes em 33 grupos técnicos; maioria é de voluntários. Publicado em 05 dez. 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/12/05/transicao-de-governo-tem-939-participantes-em-33-grupos-tecnicos-maioria-e-de-voluntarios.ghtml> Acesso em 02 fev. 2023.

<sup>79</sup> Filho do general Mauro Cesar Lourena Cid, amigo pessoal de Bolsonaro no curso de formação de oficiais do Exército.

<sup>80</sup> LAGO, Rudolfo. Documento do STF explica como funciona o “Gabinete do Ódio”. Publicado em 29 ago. 2022. Disponível em <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/documento-do-stf-explica-como-funciona-o-gabinete-do-odio/> Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>81</sup> BBC NEWS BRASIL. *General Tomás Miguel Miné Ribeiro Paiva: quem é o novo comandante do Exército apontado por Lula*. Publicado em 21 jan. 2023. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64361850> Acesso em 31 jan. 2023.

moderação-conciliatória terão que lidar com três variáveis que se impõe pela via da questão militar, a troca de comando do: i. 1º Batalhão de Forças Especiais de Goiânia; ii. Comandante da Região Militar do Planalto, General Gustavo Henrique Dutra de Menezes<sup>82</sup>; e, iii. do Comandante da Guarda Presidencial, tenente-coronel Jorge Fernandes da Hora<sup>83</sup>; visto que há indícios de que participaram, por ação e/ou omissão da tentativa de Golpe de Estado do dia 08 de janeiro, inclusive, mobilizando blindados para proteger os golpistas. O jornal *Washington Post* divulgou a reunião ocorrida no dia 08/01/2023 (domingo), entre os Ministros da Justiça (Flávio Dino) e Defesa (José Múcio), com os Comandantes das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército e Marinha). Em tal reunião, o comandante do Exército teria dito que ninguém seria preso.

Três questões colocaram-se frente a tentativa de Golpe de Estado de 08 de janeiro de 2023: 1. Não havia unanimidade no Alto Comando das Forças Armadas, não porque houvessem ou hajam legalistas no Alto Comando, como os meios de comunicação querem fazer crer, mas pela avaliação pragmática e objetiva, posta por Maquiavel há 500 anos: a relação social complexa entre *conquista* e *manutenção do poder*. Em outros termos, as *frações de classe dominante* que compõem o *bloco no poder* não avalizaram o golpe<sup>84</sup>; 2. A principal liderança política fugiu para um “autoexílio” nos Estados Unidos da América<sup>85</sup>; e, 3. Esperava-se que o presidente convocasse uma operação militar, a partir do instrumento da *Garantia da Lei e da Ordem (GLO)*, o que objetivamente significava entregar aos militares o Distrito Federal, todavia, o governo decretou intervenção federal no Distrito Federal<sup>86</sup>. No mesmo processo, o ministro do STF “*Big*

---

<sup>82</sup> MINISTÉRIO DA DEFESA. Disponível em <http://www.cmp.eb.mil.br/index.php/comandante-do-cmp#:~:text=%2D%20GENERAL%20DUTRA%20FOI%20PROMOVIDO,ACADEMIA%20MILITAR%20DAS%20AGULHAS%20NEGRAS>. Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>83</sup> CARTA CAPITAL. Alvo de apuração sobre o 8 de janeiro, comandante do Batalhão Presidencial trocará de cargo. Publicado em 24 jan. 2023. Disponível em <https://www.cartacapital.com.br/politica/alvo-de-apuracao-sobre-o-8-de-janeiro-comandante-do-batalhao-presidencial-trocara-de-cargo/>. Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>84</sup> FOLHA DE SÃO PAULO. “Faria Lima Progressista” promove jantares pró-Lula. Publicado em 22 out. 2022. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/10/faria-lima-progressista-promove-jantares-para-aproximar-indecisos-de-lula.shtml>. Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>85</sup> TEIXEIRA, Matheus. Bolsonaro viaja aos EUA e despreza rito democrático da transição. Publicado em 30 dez. 2022. Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/12/bolsonaro-viaja-aos-eua-e-despreza-rito-democratico-da-transicao.shtml>. Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>86</sup> G1. Veja íntegra do decreto de intervenção federal assinado por Lula. Publicado em 08 jan. 2023. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/01/08/veja-integra-do-decreto-de-intervencao-federal-decretado-por-lula.ghtml>. Acesso em 31 jan. 2023.

*Alex*<sup>87</sup> afastou o governador do Distrito Federal Ibaneis Rocha<sup>88</sup> e emitiu mandado de prisão<sup>89</sup> contra seu Secretário de Segurança Pública, Anderson Torres<sup>90</sup>; e, contra o coronel Fábio Augusto Vieira, então comandante-geral da Política Militar do Distrito Federal<sup>91</sup>. Ainda, determinou a prisão de todos que estavam no acampamento bolsonarista, em frente ao quartel general do Exército do Distrito Federal<sup>92</sup>.

### Considerais parciais

O terceiro governo Lula inicia-se com uma agenda incontornável, hegemonicamente de centro-direita, a partir da qual pode-se destacar o problema da dupla civilização da *questão militar*, coloca-se como questão secular estrutural visto que submeteu as instituições políticas brasileiras contemporâneas, sendo o *bonapartismo militar* (1964-1985) o símbolo e a expressão mais radical de tal processo: i. é preciso transformar toda e qualquer força militarizada em força social civil e, portanto, submetê-la institucionalmente à Constituição e a soberania popular; ii. é preciso civilizá-la, no sentido humanista do termo. Isso significa retirá-la do reino da barbárie e do subjugo político-econômico e sociocultural da classe dominante; iii. refundação tanto das Forças Armadas, limitando claramente suas funções e atribuições, ao campo da segurança das fronteiras, quanto das Polícias Militares Estaduais, desmilitarizando-as e limitando claramente suas funções e atribuições ao campo da segurança pública; iv. proibição de atuação e vinculação política de qualquer natureza e vedando quaisquer tipos de ocupação de cargos/funções em governos, de tal forma a estabelecer a exigência de tempo entre exoneração e filiação/candidatura à cargos políticos daqueles que pretenderem participar

---

<sup>87</sup> STF. Ministro Alexandre de Moraes afasta Ibaneis Rocha do governo do DF. Publicado em 09 jan. 2023. Disponível em <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=500254&ori=1> Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>88</sup> BBC NEWS BRASIL. Ibaneis Rocha: quem é o governador afastado alvo de operação da PF. Publicado em 09 jan. 2023. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64208905> Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>89</sup> NETTO, Paulo Roberto. Moraes manda prender Anderson Torres, ex-ministro de Bolsonaro. Publicado em 10 jan. 2023. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/01/10/moraes-manda-prender-anderson-torres-ex-ministro-de-bolsonaro.htm> Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>90</sup> BBC NEWS BRASIL. Quem é Anderson Torres, ex-ministro de Bolsonaro preso pela Polícia Federal. Publicado em 13 jan. 2023. Disponível em <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64244654> Acesso em 31 jan. 2023.

<sup>91</sup> CRUZ, Valdo; CAMARGO, Isabela. Coronel que chefiava PM durante ataques em Brasília é preso. Publicado em 10 jan. 2023. Disponível em <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/01/10/ex-comandante-da-policia-militar-do-df-e-presos.ghtml> Acesso em 03 fev. 2023.

<sup>92</sup> GONÇALVES, Rafaela. Ataques golpistas somam mais de 1,5 mil presos; acampamento no DF é desfeito. Publicado em 10 jan. 2023. Disponível em <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2023/01/5065022-ataques-golpistas-somam-mais-de-15-mil-presos-acampamento-no-df-e-desfeito.html> Acesso em 07 fev. 2023.

da vida política do país; v. colocar fim a chamada “Justiça Militar” e submeter tanto os integrantes das Forças Armadas quando os integrantes das forças policiais estaduais aos tribunais civis; vi. extinguir as Escolas Militares e instituir cursos de formação específicos, a partir de termos de cooperação com as Instituições Federais de Ensino Superior, reservando as Forças Armadas e Forças Policiais Estaduais a criação de cursos eminentemente de técnicas de segurança interna/externa; vii. redefinir seus Estatutos e Regimentos, de tal forma a acabar com a forma e o conteúdo de Corporação, de tal forma reconhecer o Golpe de Estado e os crimes do Estado Terrorista que se forjou com o Bonapartismo Militar (1964-1985); viii. reinstituir a Comissão Nacional da Verdade e condenar simbolicamente todos os militares que estiveram à frente do Estado Terrorista que perdurou de 1964 a 1985; e, ix. conduzir processo de refundação do poder Judiciário, de tal forma a limitar seus poderes e submetê-lo a fiscalização e controle social, visto que foram hipertrofiados nas duas últimas décadas. Tanto a questão Militar quanto do Judiciário são fundamentais à redemocratização do país e a imposição de derrota ao bolsonarismo, visto que seu potencial de capacidade de renovação apresenta vias de sucessão para 2026, factíveis em um contexto nos quais eventualmente permaneça a estrutura que forjou o Golpe de Estado *soft* de 2016 e sustentou o tipo particular de Estado de Exceção que se impôs desde então. Em outros termos, caso não enfrente as pautas fundamentais impostas pela realidade, a vitória de Lula poderá se converter em vitória pírrica.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_. *Teoria do Ordenamento Jurídico*. Trad. Maria Celeste Santos. – 10<sup>a</sup> ed. – Brasília-DF: UnB, 1999.

\_\_\_\_\_. *Teoria da Norma Jurídica*. Trad. Fernando Pavan Baptista e Ariani Bueno Sudatti. – 3<sup>a</sup>ed. – Bauru-SP: Edipro, 2005.

CLAUSEWITZ, Carl von. *Principles of War*. Translated by Hans W. Gatske. California: The Military Service Publishing Company, 1942.

DAHL, Robert. *Polyarchy: Participation and Opposition*. New Haven: Yale University Press, 1971.

DEL ROIO, Marcos. Revoluções Passivas e Hegemonia Débil na América Latina. *In. Capital Imperialismo em Crise: Vozes da Periferia.* – Goiânia-Go: IFG, 2021.

FERNANDES, Florestan. *Que tipo de República?* 2. ed. São Paulo: Globo, 2007.

GRAMSCI, Antonio. *Quaderni del cárcere. Edizione critica dell'Istituto Gramsci.* A cura di Valentino Gerratana, 4 v. Torino: Einaudi Tascabili, 2001.

MARX, K.; ENGELS, F. *A Ideologia Alemã.* – São Paulo: Boitempo, 2007.

MARX, Karl. *O 18 Brumário de Luís Bonaparte.* Trad. Nélio Schneider. – São Paulo: Boitempo, 2011.

\_\_\_\_\_. *O Capital: crítica da economia política.* Livro III. O processo global da produção capitalista. Trad. Rubens Enderle. – São Paulo: Boitempo, 2017.

MICHELS, Robert. *Les Partis politiques.* Essai sur les tendances oligarchiques des démocraties. Paris: Flammarion, 1971.

SILVA, Marcelo Lira. Tempos de Incerteza: da democracia restrita “esclarecida” à contrarrevolução preventiva. *In. Capital Imperialismo em Crise: Vozes da Periferia.* – Goiânia-Go: IFG, 2021.

SINGER, André. *Os sentidos do lulismo: reforma gradual e pacto conservador.* São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

TOCQUEVILLE, Alexis de. *A democracia na América.* Trad. Júlia da Rosa Simões. – São Paulo: Edipro, 2019.

WEBER, M. ([1905] 1992), *The Protestant work ethic and the spirit of capitalism* Londres, Routledge.

#### **DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**

**O autor declara que não há conflito de interesse com o presente artigo**

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.